

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 725-AL FL 17
Segue: —
Rubrica: —

LEI Nº 1.776, de
20 de SETEMBRO de 1984

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

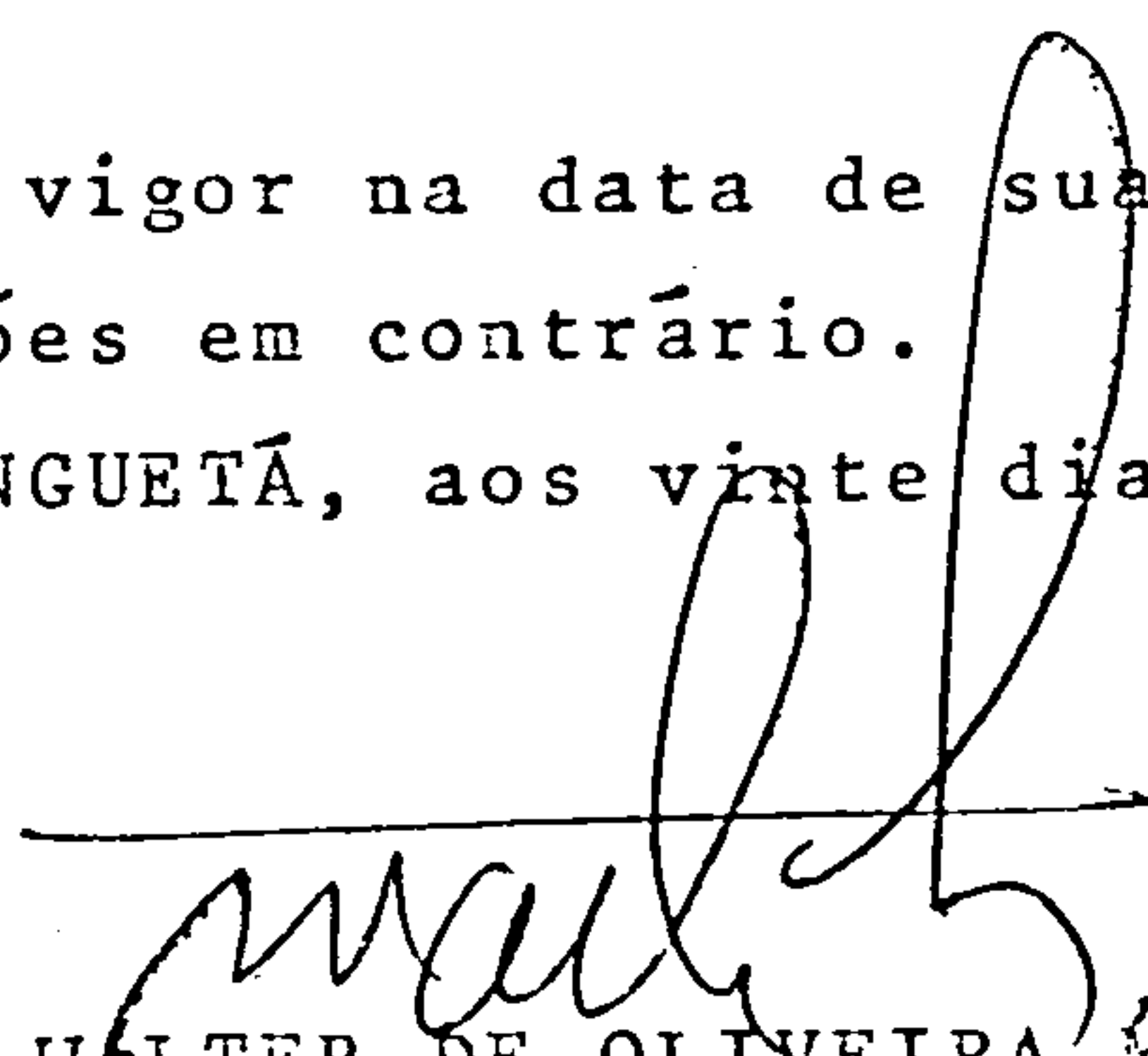
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar, nos termos do "Anexo I" desta Lei, Convênio específico, com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o desenvolvimento das atividades de Programa Municipal de Saúde Bucal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio previsto no artigo 1º desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de Setembro de 1984.-


= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =

PREFEITO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XVI.


= IGNEZ MARIA LEITE FARIA =

SECRETARIA DE EXPEDIENTE